PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 1049/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 10:23
Legislativo

MENSAGEM Nº 080/2025
==========

Piraí, 31 de outubro de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 1049
Rubrica Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Através da Mensagem nº 068/2025 encaminhamos a Vossa Excelência e seus Dignos Pares, Projeto de Lei que tinha como escopo autorizar o Poder Executivo a acrescer o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense mais conhecida como Banda de Música de Arrozal para o exercício de 2025.

Conforme exposto na Mensagem acima referenciada, o projeto apresentado tinha como finalidade reforçar o apoio financeiro à referida instituição cultural, possibilitando a manutenção de suas atividades artísticas, a aquisição e reparo de instrumentos musicais, uniformes e materiais de apoio, além de viabilizar sua participação em eventos cívicos e culturais que contribuem para a preservação da tradição musical do Município.

Com o reconhecimento dos Ilustres Vereadores da dedicação dos músicos que compõem a Banda de Música de Arrozal, o Projeto foi aprovado culminando com a sanção da Lei nº 1.880, de 13 de outubro de 2025, que segue em anexo.

Ocorre que após a aprovação da Lei, a Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura de Piraí, detectou que os valores acrescidos na subvenção, não poderiam ser utilizados em sua totalidade para atender as demandas da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, sendo necessário, separar em dois projetos distintos, o primeiro como acréscimo a Subvenção no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão destinados a aquisição de fardamento para os integrantes da Banda, e o segundo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como Auxílio Financeiro que possibilitará a aquisição de material permanente e instrumentos musicais, sendo também, necessária a revogação da Lei nº 1.880, de 13 de outubro de 2025.

Assim sendo, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação dos dois Projetos de Leis que acompanham a presente mensagem, em regime de urgência, reiterando, desde já, protestos de estima e apreço.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 1049
Rubrica _____ Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 113 /2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2025.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 1049
Rubrica _____ Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 114 /2025

Acresce valor à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no exercício de 2025,.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.880, de 13 de outubro de 2025.

****

C.M.P PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1049
Rubrica _____ Fls 05

Lei nº 1.880, de 13 de outubro de 2025.

"Acresce valor à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, para o exercício de 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no exercício de 2025, destinada à manutenção de suas atividades culturais e artísticas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2025.10.14 11:00:28 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 956/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 10:08
Legislativo

MENSAGEM Nº 068/2025
==========

Piraí, 09 de outubro de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 1049
Rubrica _____ Fls 06

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a o incluso Projeto de Lei que acresce valor à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense mais conhecida como Banda de Música de Arrozal para o exercício de 2025.

A proposta tem por finalidade reforçar o apoio financeiro à referida instituição cultural, possibilitando a manutenção de suas atividades artísticas, a aquisição e reparo de instrumentos musicais, uniformes e materiais de apoio, além de viabilizar sua participação em eventos cívicos e culturais que contribuem para a preservação da tradição musical do Município.

É de conhecimento de Vossas Excelências, a dedicação dos músicos que compõem a Banda de Música de Arrozal (Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense) que tem desempenhado relevante papel na promoção da cultura local, representando o Município em diversas solenidades oficiais, festividades e apresentações públicas, motivo pelo qual se justifica o incremento da subvenção ora proposto.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 1049
Rubrica _____ Fls 07

PROJETO DE LEI Nº /2025

Acresce valor à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no exercício de 2025, destinada à manutenção de suas atividades culturais e artísticas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****